



EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

07.01.02.12.306.22.2047.33903000 – Manutenção da Merenda Para o Ensino Infantil.

07.01.02.12.306.22.2048.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar para Jovens e Adultos.

07.01.03.12.306.22.2052.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar Para Jovens e Adultos.

07.01.03.12.306.22.2053.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

SÍNTESE DO OBJETO: **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar.**

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Prefeitura, eu, Viviane Costa, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Viviane Costa
Pregoeira Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, realizará procedimento de licitação nº: 037/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo “Menor Preço por Item”**, nos termos da Lei Federal nº: 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº: 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 , centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº: **055 de 02 de julho de 2020**.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, descrito e especificado no Termo de Referência - ANEXO I a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Rio Vermelho/MG.



2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MES, MEIS E EPPS, conforme determina o art. 48, I da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

2.3.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.3.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, 380, centro, Rio Vermelho/MG, A/C do Pregoeira Municipal, até o dia 12/08/2020 às 09:00 horas.

Contatos: telefone: (33) 3436-1361/ Email: licitar@riovermelho.mg.gov.br

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº: 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO



4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas por servidor do município, as cópias dos documentos portados pelas licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.



5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo (ANEXO IV), constante neste edital, e constarão:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Deverá ainda a licitante apresentar também sua proposta em arquivo digital, conforme modelo em arquivo anexo.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6.1. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



6.7. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1. Não se referirem à integralidade dos itens cotados.

7.1.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art.44 e inciso I e II do art. 43 da lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3. Desatenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.4. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas ferefridas no art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela SRFB-Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- 8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
- 8.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;
- 8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **Menor Preço Unitário**.

11. LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



11.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual).

11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12. JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “menor preço”, critério de julgamento “por item”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão. Somente serão autenticadas por servidor do município, as cópias dos documentos portados pelas licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

12.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

12.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



12.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº: 8.666/93.

12.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



12.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, A Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº: 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal .

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Rio Vermelho/MG.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

17.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº: 8.666/93.

17.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Setor de Compras. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

17.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo setor requisitante.

17.7. Após o recebimento definitivo, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

17.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I - Termo de referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

19.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

19.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

19.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº: 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado aA Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A Pregoeira , no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

19.14. As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas deste Pregão são as de números: 07.01.02.12.306.22.2047.33903000 – Manutenção da Merenda Para o Ensino Infantil. 07.01.02.12.306.22.2048.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar para Jovens e Adultos. 07.01.03.12.306.22.2052.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar Para Jovens e Adultos. 07.01.03.12.306.22.2053.33903000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental, não estando às mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III- Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rio Vermelho/MG, 24 de julho de 2020.

Viviane Costa
Pregoeira Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: Manutenção Merenda Escolar para o Ensino Infantil, Programa Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental.	
OBJETO: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar.	

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	KILOGRAMAS	2.000,00	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA CAO DO TRANSPORTE A CONSERVACAO E CONDICoes PARA CONSUMO
2	PCT	3.000,00	AÇUCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL SACAROSE: pct 05 kg.
3	KG	500,00	ALHO EM CABEÇA DE PRIMEIRA CABEÇA, BULBO DE TAMANHO GRANDE, COM DENTES FIRMES E UNIFORME TIPICO DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE: ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA DE PRIMERA QUALIDADE.
4	PCT	1.500,00	AMENDOIM TIPO1 SEM CASCA CLASSE MIUDO SEM GLUTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE 500GR.
5	PCT	5.000,00	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO 5KG: EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUA ARROZ TIPO 1, (ARROZ BRANCO)
6	KG	2.000,00	BANANA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE
7	KG	3.000,00	BATATA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE
8	KG	2.000,00	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.
9	UN	1.000,00	BISCOITO SALGADO CX 02 KG CROCANTE INTEIRO, INGREDIENTES BAISCOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E SAL, ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
10	CAIXA	1.000,00	BISCOITO TIPO MARIA CX 2 KG CONTENDO FARINHA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			TRIGO AMIDO DE MILHO ACUCAR INVERTIDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE BAUNILHA SEM GLUTEN (CAIXA 2KG) - ME
11	PCT	3.000,00	CANJICA GROSSA DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MINIMO 6 MESES, PCT 500 gr.
12	PCT	2.000,00	CANJQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PESO LIQUIDO 500G CANJQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL.
13	KG	5.000,00	CARNE BOVINA (ACÉM/ FRALDINHA) FRESCA MOIDA,EMPACOTADA ELETRONICAMENTE, COM CARIMBO DO SIF,COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.
14	KILOGRAMAS	3.000,00	CEBOLA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO
15	KG	4.000,00	CENOURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.
16	KG	1.000,00	CHEIRO VERDE CONTENDO SAL ALHO CEBOLINHA E SALSA EMPACOTADO OU EM POTES,: APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
17	KG	2.000,00	CHUCHU DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRABALHO.
18	KG	1.000,00	COLORAU EMPACOTADO OU EM POTES LIVRE DE SUJIDADE EMBALAGEM A TOXICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG .
19	KG	3.000,00	COXA E SOBRECOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO, EMPACOTADA ELETRONICAMENTE, COM CARIMBO DO SIF, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
20	KG	2.000,00	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 BRANCA , EMBALAGEM 1 KG: APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
21	PCT	1.000,00	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG: REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR
22	PCT	1.000,00	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KG
23	KG	4.000,00	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES SEM GLÚTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PACOTE 1 KG) - ME
24	KG	5.000,00	FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO EMPACOTADO ELETRONICAMENTE COM CARIMBO OFICIAL DO SIF (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL), COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
25	KG	3.000,00	FUBA DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO D FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO
26	KG	2.000,00	INHAME DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE INHAME DE PRIMEIRA
27	KG	3.000,00	LARANJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES , INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.
28	UN	10.000,00	LEITE UHT INTEGRAL LÍQUIDO TP 01 LITRO: EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.
29	KG	4.000,00	LOMBINHO SUINO, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL COM CARIMBO (SIF), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PCT DE 1KG.
30	KG	3.000,00	MAÇA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRSENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.
31	KG	4.000,00	MAÇA PEQUENA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.
32	UNIDADE	4.000,00	MACARRAO CORTADO PAI NOSSO EMBALADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (01KG)
33	PCT	4.000,00	MACARRAO ESPAGUETE CONTENDO FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. 500GR: EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (1 KG) - ME
34	PCT	1.000,00	MILHO DE PIPOCA PCT 500 G: REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR
35	UNIDADE	5.000,00	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML REFERENCIA: SOYA OU SIMILAR ME OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML REFERENCIA: SOYA OU SIMILAR ME
36	DZ	3.000,00	OVO DE GALINHA, SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, FORNECIDOS EM BANDEJAS DE PAELAO CONTENDO DATA DE COLETA, EXTRA BRANCO CLASSE A .
37	KG	500,00	PIMENTAO VERDE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE AO TRABALHO
38	KG	5.000,00	QUEIJO TIPO MINAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF), DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			RESISTENTES, LACRADOS.
39	KG	2.500,00	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.
40	KG	1.000,00	SAL IODADO REFINADO CONTENDO CLORETO DE SODIO IODADO DE POTASSIO: ANTIUMECTANTE (FERROCIANETO DE SODIO) EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE COM 01 KG

Observações:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o “Menor Preço Unitário”.

2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Os produtos deverão ser entregues no Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG, situado na Rua João Antônio Carvalhais, 349- , Centro, RIO VERMELHO/MG.

4- Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

5- O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6- As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 07.01.02.12.306.22.2047.33903000 - Manutenção da Merenda Para o Ensino Infantil.

07.01.02.12.306.22.2048.33903000 - Manutenção da Merenda Escolar para Jovens e Adultos.

07.01.03.12.306.22.2052.33903000 - Manutenção da Merenda Escolar Para Jovens e Adultos.

07.01.03.12.306.22.2053.33903000 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

7- ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos da rede municipal, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como,



condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço abaixo, com acompanhamento e verificação de funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação.

*Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Antônio Carvalhais nº 349 – Centro.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Os produtos serão rejeitados caso não atendam as especificações e estejam em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, odor estranho e contenham substâncias nocivas a saúde.

10.2. Os alimentos descritos acima como achocolatado em pó, leite em pó, gelatina, mistura para bolo, mortadela, salsicha, massa de tomate, milho verde, creme de leite, leite condensado, doce de pêssego, deveram conter a quantidade de gordura satura menor que 5,5g em 100 g do produto de sódio menor que 500mg em 100g do produto.

10.3. OS LICITANTES DEVERÃO INFORMAR A MARCA BEM COMO APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS COTADOS, EXCETO PARA FRUTAS, LEGUMES, CARNES E PÃES.

10.4. SERÃO ANALISADAS APENAS AS AMOSTRAS DOS LICITANTES VENCEDORES DE CADA ITEM.

10.5. Serão rejeitados os biscoitos e bolachas com cheiro forte, mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.

10.6. Com exceção das frutas, legumes, carnes e pães, os produtos não perecíveis devem ter o prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.7. As verduras e frutas não devem estar amassadas, estragadas ou muito amadurecidas.

10.8. Os produtos serão rejeitados caso não atendam as especificações e características constantes neste Edital.

10.9. Os alimentos tais como: achocolatado em pó, leite em pó, gelatina, mistura para bolo, mortadela, salsicha, massa de tomate, milho verde, creme de leite, leite condensado, doce de pêssego, deverão conter a quantidade de gordura saturada menor que 5,5g em 100g do produto; e quantidade de sódio menor que 500mg em 100g do produto.

10.10. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade de que trata o art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº: 38, de 23 de julho de 2009.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

11.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SME, a qual formulará quinzenalmente, tendo a proponente o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o produto solicitado nas Unidades de Ensino requisitante.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência



Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

11.3. Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas (Identificação do produto / Embalagem original e intacta / Data de fabricação / Data de validade / Peso líquido / Número do lote / Nome do fabricante / Registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber).

11.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.6. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

11.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados e uniformizados com hábitos de higiene satisfatórios, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do profissional nutricionista responsável de cada unidade escolar, será incumbida pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados e constantes neste instrumento convocatório.

12.2. A equipe do CAE juntamente com o nutricionista da SME realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do CAE e nutricionista. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista e o responsável da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

12.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,



- Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não perecíveis), quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade.

Observação: Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da presente Ata será exercida pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^a Ednelma Dias da Silva, estando a mesma ciente de que na condição de fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº: e CPF nº:, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº:, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,

sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n°: 020/2020, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA , PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Número de telefone:
E-mail:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	KILOGRAMAS	2.000,00	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULA CAO DO TRANSPORTE A CONSERVACAO E CONDICIOES PARA CONSUMO			
2	PCT	3.000,00	AÇUCAR CRISTAL, ORIGEM VEGETAL SACAROSE: pct 05 kg.			
3	KG	500,00	ALHO EM CABEÇA DE PRIMEIRA CABEÇA, BULBO DE TAMANHO GRANDE, COM DENTES FIRMES E UNIFORME TIPICO DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE: ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA DE PRIMIERA QUALIDADE.			
4	PCT	1.500,00	AMENDOIM TIPO1 SEM CASCA CLASSE MIUDO SEM GLUTEN EMBALAGEM TRANSPARENTE 500GR.			
5	PCT	5.000,00	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO 5KG: EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUA ARROZ TIPO 1, (ARROZ BRANCO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

6	KG	2.000,00	BANANA APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE			
7	KG	3.000,00	BATATA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE			
8	KG	2.000,00	BETERRABA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.			
9	UN	1.000,00	BISCOITO SALGADO CX 02 KG CROCANTE INTEIRO, INGREDIENTES BAISCOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E SAL, ROTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
10	CAIXA	1.000,00	BISCOITO TIPO MARIA CX 2 KG CONTENDO FARINHA DE TRIGO AMIDO DE MILHO ACUCAR INVERTIDO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE BAUNILHA SEM GLUTEN (CAIXA 2KG) - ME			
11	PCT	3.000,00	CANJICA GROSSA DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MINIMO 6 MESES, PCT 500 gr.			
12	PCT	2.000,00	CANJIQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PESO LIQUIDO 500G CANJIQUINHA EMPACOTADA ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL.			
13	KG	5.000,00	CARNE BOVINA (ACÉM/ FRALDINHA) FRESCA MOIDA,EMPACOTADA ELETRONICAMENTE, COM CARIMBO DO SIF,COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.			
14	KILOGRAMAS	3.000,00	CEBOLA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO			
15	KG	4.000,00	CENOURA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.			
16	KG	1.000,00	CHEIRO VERDE CONTENDO SAL ALHO CEBOLINHA E SALSA EMPACOTADO OU EM POTES.; APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
17	KG	2.000,00	CHUCHU DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRABALHO.			
18	KG	1.000,00	COLORAU EMPACOTADO OU EM POTES LIVRE DE SUJIDADE EMBALAGEM A TOXICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG .			
19	KG	3.000,00	COXA E SOBRECOXA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO, EMPACOTADA ELETRONICAMENTE, COM CARIMBO DO SIF, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
20	KG	2.000,00	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 BRANCA , EMBALAGEM 1 KG: APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
21	PCT	1.000,00	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 1 KG: REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR			
22	PCT	1.000,00	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1 KG			
23	KG	4.000,00	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 GRUPO ANÃO CLASSE CORES SEM GLÚTEN EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (PACOTE 1 KG) - ME			
24	KG	5.000,00	FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA SEM TEMPERO EMPACOTADO ELETRONICAMENTE COM CARIMBO OFICIAL DO SIF (SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL), COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
25	KG	3.000,00	FUBA DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO D FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM COM 1 KG COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO			
26	KG	2.000,00	INHAME DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE INHAME DE PRIMEIRA			
27	KG	3.000,00	LARANJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES , INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA.			
28	UN	10.000,00	LEITE UHT INTEGRAL LIQUIDO TP 01 LITRO: EMBALAGEM PROPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.			
29	KG	4.000,00	LOMBINHO SUINO, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL COM CARIMBO (SIF), DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PCT DE 1KG.			
30	KG	3.000,00	MAÇA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIEÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRSENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLÓGICA.			
31	KG	4.000,00	MAÇA PEQUENA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

			PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.			
32	UNIDADE	4.000,00	MACARRAO CORTADO PAI NOSSO EMBALADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (01KG)			
33	PCT	4.000,00	MACARRAO ESPAGUETE CONTENDO FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. 500GR: EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL (1 KG) - ME			
34	PCT	1.000,00	MILHO DE PIPOCA PCT 500 G: REFERENCIA: ANCHIETA OU SIMILAR			
35	UNIDADE	5.000,00	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML REFERENCIA: SOYA OU SIMILAR ME OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML REFERENCIA: SOYA OU SIMILAR ME			
36	DZ	3.000,00	OVO DE GALINHA, SELECIONADOS, COM CASCAS LIMPAS, SEM TRINCAS OU RACHADURAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, FORNECIDOS EM BANDEJAS DE PAELAO CONTENDO DATA DE COLETA, EXTRA BRANCO CLASSE A .			
37	KG	500,00	PIMENTAO VERDE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO DO TRANSPORTE AO TRABALHO			
38	KG	5.000,00	QUEIJO TIPO MINAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF), DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, LACRADOS.			
39	KG	2.500,00	REPOLHO DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO DO TRANSPORTE.			
40	KG	1.000,00	SAL IODADO REFINADO CONTENDO CLORETO DE SODIO IODADO DE POTASSIO: ANTIUMECTANTE (FERROCIANETO DE SODIO) EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE COM 01 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta comercial, a MARCA dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, modelo de proposta anexo.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e entrega do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada na Rua João Antônio Carvalhais, 349 - Centro.

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.1 do referido Edital.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local / Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº: 020/2020,
DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.5.3 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos (.....) dias do mês de de 2020, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 , centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ildemar Vicente de Faria, brasileiro, inscrito no CPF nº 071.887.306-87, carteira de Identidade RG nº M-210. 104-SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº: 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2020 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº: 037/2020, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na, nº:, bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por(pela), portador(a) do CPF nº:, Carteira de Identidade RG nº:, conforme Cláusulas que se seguem:

01- DO OBJETO:

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE/VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QTDE	UND (R\$)	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
1...									
2...									
3...									

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº: 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

04- DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº: 020/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº: 020/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº: 020/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II- O local da entrega, em cada fornecimento, será o Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, situada na Rua João Antônio Carvalhais, 349- centro, nesta cidade.

06- DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente do fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



II- A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



V- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII- As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII- Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº: 12.440 de 07.07.2011.

08- DAS PENALIDADES

I- Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II- A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou



poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº: 020/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94.

A- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº: 020/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº: 8.666/93, Lei nº: 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RIO VERMELHO/MG, ____ de _____ de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIGNATÁRIA



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

“A Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG, torna público:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Síntese do Objeto: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar.

Data da Entrega e Abertura dos envelopes:
12 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 , centro. Telefone: (33) 3436-1361/ E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

Rio Vermelho, 28 de julho de 2020.

Viviane Costa
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° _____

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2020 às 09:00 horas, Pregão Presencial nº 020/2020, Tipo “Menor Preço Unitário” cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, na Praça Nossa Senhora da Pena, 380- Centro, Tel: (33) 3436-1361 - E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br - Site: www.riovermelho.mg.gov.br -Viviane Costa - Pregoeira Municipal.